



OFÍCIO GABIP/Nº135/2026

DEODÁPOLIS – MS, 24 DE ABRIL DE
2026

Ao Exmo. Senhor
Carlos de Lima Neto Junior
MD. Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS
Protocolo de Correspondência 073
Em 20 de 05 de 2026
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, na forma conforme dispõe do artigo 129, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Deodápolis-MS o presente Projeto de Lei Municipal nº 023 de 24 de Abril de 2026, **em Regime de Urgência Especial**, que “*Dispõe sobre Altera o Art. 14 da Lei Municipal nº 939/2026, de 12 de janeiro de 2026, para incluir a individualização das matrículas dos lotes, e dá outras providências.*”

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração. Coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

JEAN CARLOS SILVA
GOMES:03216726150

Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS SILVA
GOMES:03216726150
Dados: 2026.05.19 16:03:27
+040'

Jean Carlos Silva Gomes

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

MENSAGEM Nº23 /2026

Ao Senhor

Carlos de Lima Neto Junior

MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho a esta Casa de Leis o Projeto de Lei, em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, que “ Altera o Art. 14 da Lei Municipal nº 939/2026, de 12 de janeiro de 2026, para incluir a individualização das matrículas dos lotes, e dá outras providências.”

A presente proposição possui caráter estritamente técnico e retificatório, sendo necessária para promover a adequada identificação registral dos imóveis objeto de regularização e futura doação, conforme exigências dos Cartórios de Registro de Imóveis e dos órgãos de controle.

A individualização das matrículas confere maior segurança jurídica, precisão cadastral e transparência administrativa, evitando inconsistências nos procedimentos de transferência da propriedade aos beneficiários do programa habitacional, além de viabilizar o correto processamento dos atos registrais.

Ressalta-se que a alteração proposta não implica qualquer modificação no quantitativo de lotes ou unidades habitacionais já autorizados, tampouco altera a finalidade da Lei original, limitando-se a aperfeiçoar a descrição dos imóveis mediante a inclusão de seus respectivos registros individualizados.

Dessa forma, a medida visa assegurar a regularidade dos atos administrativos e registrais, bem como garantir maior eficiência na execução da política pública habitacional no Distrito de Porto Vilma.

Renovo votos de estima e consideração, colocando minha equipe técnica à disposição para esclarecimentos.

JEAN CARLOS SILVA Assinado de forma digital
por JEAN CARLOS SILVA
GOMES:0321672615 GOMES:03216726150
0 Dados: 2026.05.19 16:03:48
-04'00'

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 023/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

“Altera o Art. 14 da Lei Municipal nº 939/2026, de 12 de janeiro de 2026, para incluir a individualização das matrículas dos lotes, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 14 da Lei Municipal nº 939/2026, de 12 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Os lotes a serem regularizados e doados são:

Quadra 27-A

- Lote 06 (Matrícula 9.609): 210,00 m²
- Lote 07 (Matrícula 9.610): 204,75 m²
- Lote 08 (Matrícula 9.611): 204,75 m²
- Lote 09 (Matrícula 9.612): 204,75 m²
- Lote 10 (Matrícula 9.613): 204,75 m²
- Lote 11 (Matrícula 9.614): 210,00 m²

Quadra 27-B

- Lote 01 (Matrícula 9.616): 204,75 m²
- Lote 02 (Matrícula 9.617): 204,75 m²
- Lote 03 (Matrícula 9.618): 204,75 m²
- Lote 04 (Matrícula 9.619): 204,75 m²
- Lote 05 (Matrícula 9.620): 210,00 m²
- Lote 06 (Matrícula 9.621): 210,00 m²
- Lote 07 (Matrícula 9.622): 204,75 m²
- Lote 08 (Matrícula 9.623): 204,75 m²
- Lote 09 (Matrícula 9.624): 204,75 m²
- Lote 10 (Matrícula 9.625): 204,75 m²
- Lote 11 (Matrícula 9.626): 210,00 m²
- Lote 12 (Matrícula 9.627): 210,00 m²


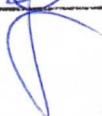
Quadra 27-C

- Lote 01 (Matrícula 9.628): 204,75 m²
- Lote 02 (Matrícula 9.629): 204,75 m²
- Lote 03 (Matrícula 9.630): 204,75 m²
- Lote 04 (Matrícula 9.631): 204,75 m²
- Lote 05 (Matrícula 9.632): 210,00 m²
- Lote 06 (Matrícula 9.633): 210,00 m²

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Protocolo de Correspondência 034
20 de 05 de 20 26
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis
encaminhe o Presente a Comissão de
em 22 de maio de 2026
receber o devido PARECER

 Presidente 

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

foi discutido, votado e APROVADO
Única discussão e votação, nesta data,
22 de Maio de 20 26

 PRESIDENTE 
 SECRETÁRIO



Lote 07 (Matrícula 9.634): 204,75 m²
Lote 08 (Matrícula 9.635): 204,75 m²
Lote 09 (Matrícula 9.636): 204,75 m²
Lote 10 (Matrícula 9.637): 204,75 m²
Lote 11 (Matrícula 9.638): 210,00 m²
Lote 12 (Matrícula 9.639): 210,00 m²

Parágrafo único. No Distrito de Porto Vilma, serão construídas **30 (trinta) unidades habitacionais**, correspondentes aos lotes mencionados neste artigo.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 939 de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JEAN CARLOS SILVA Assinado de forma digital por
JEAN CARLOS SILVA
GOMES:0321672615 GOMES:03216726150
Dados: 2026.05.19 16:04:13
0 -04'00'

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 023 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 023 de 24 de abril de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodópolis/MS, que *“Altera o Art. 14 da Lei Municipal nº 939/2026, de 12 de janeiro de 2026, para incluir a individualização das matrículas dos lotes, e dá outras providências.”*

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

O Projeto de Lei Municipal nº 023/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhado em regime de urgência especial, que tem por finalidade alterar o artigo 14 da Lei Municipal nº 939/2026, promovendo a individualização das matrículas dos lotes destinados à regularização e futura doação no Distrito de Porto Vilma.

Conforme consta na mensagem do Executivo, a proposta possui caráter técnico e retificatório, visando atender exigências cartorárias e assegurar maior segurança jurídica aos atos registrais relacionados ao programa habitacional.

Após análise do Projeto de Lei, verifica-se que a proposição encontra respaldo legal e constitucional, estando o Município autorizado a legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Observa-se que o projeto não cria despesas novas ao Município, tampouco altera a finalidade da legislação original, limitando-se à adequação registral dos imóveis mediante inclusão das respectivas matrículas individualizadas.

Assim, constata-se que a medida é de natureza legislativa e não foram constatados impedimentos quanto a sua constitucionalidade e legalidade, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.




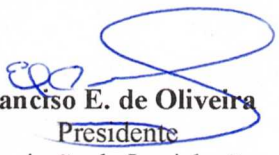
CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95


III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 023 de 24 de abril de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 22 de maio de 2026.


Fernanda Maiara Casusa
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Franciso E. de Oliveira
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Wanderley de A. B. Carvalho
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 023 DE 24 DE ABRIL DE 2026 DE AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 023 de 24 de abril de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis/MS, que *“Altera o Art. 14 da Lei Municipal nº 939/2026, de 12 de janeiro de 2026, para incluir a individualização das matrículas dos lotes, e dá outras providências.”*

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II- Conclusões do Relator

Chega para análise desta Comissão de Orçamento e Finanças o Projeto de Lei Municipal nº 023/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhado em regime de urgência especial, que objetiva promover a individualização das matrículas dos lotes destinados ao programa habitacional no Distrito de Porto Vilma.

A matéria altera o artigo 14 da Lei Municipal nº 939/2026, especificando as respectivas matrículas dos imóveis objeto de regularização e futura doação.

Após análise do projeto, verifica-se que a matéria possui natureza estritamente administrativa e registral, não acarretando criação de novas despesas ao erário municipal, tampouco alteração no quantitativo de unidades habitacionais anteriormente autorizadas.

Constata-se ainda que a proposta visa proporcionar maior segurança jurídica e regularidade aos procedimentos de registro e transferência dos imóveis, contribuindo para a adequada execução da política pública habitacional do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

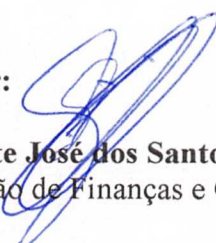
Assim, ao que cumpre esta comissão analisar, não vislumbramos impedimentos para a aprovação do presente projeto de lei.

III- Decisão da Comissão


Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 023 de 24 de abril de 2026 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.


Sala de sessões da Câmara Municipal – 22 de maio de 2026.

Relator:


Donizete José dos Santos
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Gilberto Dias Guimarães
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento


Fernanda Maiara Casusa
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 023 DE 24 DE ABRIL DE 2026 DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

I – Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 023 de 24 de abril de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis/MS, que *“Altera o Art. 14 da Lei Municipal nº 939/2026, de 12 de janeiro de 2026, para incluir a individualização das matrículas dos lotes, e dá outras providências.”*

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II – Conclusões da relatoria

Foi encaminhado a esta Comissão de Obras, Serviços Públicos e Outras Atividades o Projeto de Lei Municipal nº 023/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, encaminhado em regime de urgência especial, que dispõe sobre a individualização das matrículas dos lotes destinados à regularização e futura doação de unidades habitacionais no Distrito de Porto Vilma.

A proposição altera o artigo 14 da Lei Municipal nº 939/2026, especificando as matrículas individualizadas dos imóveis vinculados ao programa habitacional do Município.

No âmbito de competência desta Comissão, observa-se que a matéria contribui para a regularização administrativa e registral dos imóveis destinados à implantação das unidades habitacionais no Distrito de Porto Vilma.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

A individualização das matrículas proporciona maior segurança jurídica e eficiência na execução da política habitacional, permitindo o adequado processamento dos atos de registro e futura transferência dos imóveis aos beneficiários.

Verifica-se ainda que a proposta não altera o quantitativo de lotes ou unidades habitacionais já autorizadas, limitando-se ao aperfeiçoamento técnico da descrição dos imóveis.

Dessa forma, a matéria atende ao interesse público e encontra-se apta para aprovação.

III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões da relatoria, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 023 de 24 de abril de 2026 de autoria do Prefeito Municipal. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 22 de maio de 2026.

Wanderley de Assis Batista Carvalho
Relator
Comissão de Obras e Serviços Públicos, Agroindústria,
Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

De acordo.

Cícero Alexandre da Silva
Presidente
Comissão de Obras e Serviços Públicos,
Agroindústria,
Comércio, Turismo e Meio Ambiente.

Elvis Pereira de Lima
Membro
Comissão de Obras e Serviços Públicos,
Agroindústria,
Comércio, Turismo e Meio Ambiente.